



Camara Municipal de Veríssimo

TERMO DE REFERENCIA

Compõem este Termo de Referencia, além das condições específicas:

1 – ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

2 –OBJETO

- 2.1 – Descricao do Objeto;**
- 2.2 – Tipo de Contratacao;**
- 2.3 – Fornecimento da Prestacao de Servico;**
- 2.4 – Prestacao de Servico;**
- 2.5 - Prestacao de Servico sem ser continuada;**
- 2.6 – Caracterizacao do Objeto;**
- 2.7 – Forma de Adjucao;**
- 2.8 – Criterio de Julgamento;**
- 2.9 – Valores Estimado;**
- 2.10 – Sera permitia a participacao de consorcio;**

3 – METODOLOGIA

4 - JUSTIFICATIVA

5 – ESPECIFICACOES TECNICA

6 – QUALIDICACAO TECNICA

7 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8 – PRAZO, LOCAIS, FORMA DE EXECUCAO E RECEBIMENTO

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11 - GESTÃO DO CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO

12- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13 – PENALIDADES

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1 - Contratação de empresa para implementar Plano de Carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Veríssimo/MG

2 – OBJETO

2.1 - Descrição do objeto:



Camara Municipal de Veríssimo

2.1.1 - Contratação de empresa para elaborar e implementar o plano de cargos, carreira e remuneração (Plano de Carreira) dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Veríssimo/MG

2.2 - Tipo de contratação:

2.2.1 - Prestação de serviço.

- a) - Elaboração e implementação de Plano de Cargos, Carreira e remuneração (Plano de Carreira) dos servidores públicos Municipais da Câmara Municipal de Veríssimo.
- b) - Análise e produção de estudo detalhado da legislação vigente, evitando ilegalidades e inconstitucionalidades na elaboração e implementação do Plano de Carreira.
- c) - Realização de ato de organização e revogação das normas que contrapõe o mencionado plano de cargos e salários.
- d) - Participação das reuniões e encontros para a discussão do tema
- e) - Elaboração de Projeto de Lei para apreciação e deliberação por parte dos membros do Legislativo Municipal.
- f) – Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- g) – Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- h – Visita a Câmara Municipal de Veríssimo MG, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, serviços por demanda em home Office;

2.3 - Fornecimento Prestação de Serviço:

2.3.1 - Fornecimento em parcela única.

2.4 - Prestação de serviços:

2.4.1 - Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

2.5 - Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada:

2.5.1 – Não será de natura continuada e sim uma parcela única de serviço.

2.6 - Caracterização do objeto:

2.6.1 – Prestação de serviço comum

2.7 - Forma de adjudicação:



Camara Municipal de Veríssimo

2.7.1 – Somente uma empresa vencedora.

2.8 - Critério de julgamento das propostas:

2.8.1 - Menor Preço.

2.9 – Valores:

2.9.1 - Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria	Prest. Serv.	1	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00

2.10 - Será admitida a participação de consórcios de empresas.

2.10.1 - Não. Justificando a não participação, justifica-se a não contratação de grande vulto ou de alta complexidade técnica. Observou-se capacidade técnica das empresas da região na prestação do serviço proposto.

Conforme disposto do Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), da [Lei nº 14.133/21](#).

3 - METODOLOGIA

3.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Veríssimo MG e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, vídeo conferências, reuniões, Home Office, entre outros.

3.2 - É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Veríssimo MG, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta-feira em horários comerciais, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

3.3 - Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que os legisladores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.



Camara Municipal de Veríssimo

3.4 - Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Veríssimo MG, através do Presidente da Câmara do Controle Interno.

3.5 - Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal de Veríssimo MG pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Veríssimo MG e serão livremente utilizados.

3.6 - Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - A necessidade da elaboração e implementação do Plano de carreira vem da necessidade de proporcionar estrutura organizacional sólida e transparente, além de promover o desenvolvimento profissional e valorização dos servidores públicos.

4.2 - A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade assessorar e apoiar na elaboração e implementação do Plano de Carreira, garantindo sua legalidade e constitucionalidade.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Os profissionais envolvidos no serviço devem apresentar:

- Formação em Direito.
- Experiência comprovada em revisão e atualização de normas legais.
- Conhecimento aprofundado em legislação municipal, Constituição Federal e jurisprudências.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos um Atestado de Capacidade Técnica.



Camara Municipal de Veríssimo

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Para efeito do Art. 24, da Lei nº 14.133/23, estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

7.1 - Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

8 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - Prazo de entrega do Serviço.

8.1.1 – O prazo da prestação dos serviços contratados será de 1 (um) mês, ou seja 30(trinta) dias, a partir da assinatura do contrato com emissão da ACS, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Veríssimo MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

8.2 - Endereço de entrega:

8.2.1 - Câmara Municipal de Veríssimo MG

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, nº 5. Centro - CEP: 38150-000 - Veríssimo/MG.

8.3 – A forma de execução será sobre o regime global.

8.4 – O recebimento será após a entrega de todo o processo do Plano de carreira junto ao Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo, analisado e posterior a emissão da respectiva nota fiscal.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

9.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;



Camara Municipal de Veríssimo

- 9.3** - Indicar, imediatamente à assinatura do Contratado sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Veríssimo MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.4** - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Veríssimo MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 9.5** - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da Câmara Municipal de Veríssimo MG, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- 9.6** - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.7** - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- 9.8** - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Veríssimo MG;
- 9.9** - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.10** – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 9.11** - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- 9.12** - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 9.13** – Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Veríssimo MG;
- 9.14** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Veríssimo MG;
- 9.15** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretariada Câmara Municipal de Veríssimo MG, durante a sua execução;



Camara Municipal de Veríssimo

9.16 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Veríssimo MG;

9.17 - Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

9.18 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Veríssimo MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10 - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.2 - Emitir Ordem de Serviço, ACS – Autorização de Compras e Serviços;

10.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

10.7 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.10 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais legais;



Camara Municipal de Veríssimo

10.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.12 – Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementar em a este Termo de Referencia;

10.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

10.14 – Decidir acerca das questões que se apresentar em durante a execução dos serviços;

10.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10.16 - Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

11 - GESTÃO DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

11.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Gestor de Contrato o **Sr. Luciano Mateus Queiroz** e o Fiscal de Contrato **Sr. Antonio Donizete Duarte da Cruz**, conforme **Portaria n 006/2023** da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

11.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através do Fiscal de Contrato **Sr. Antonio Donizete Duarte da Cruz**, portadora do **CPF sob o nº 211.575.295-15**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Camara Municipal de Veríssimo

13 – PENALIDADES

13.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Dotação orçamentária:

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
01 01 01	01.031.001 2.00013.3.90.39.00.00	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria	13

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Veríssimo MG, 23 de novembro de 2023.

Sebastião Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo MG